



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 18/02/18
às 16:45 horas


Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 011/2019

Maringá, 18 de fevereiro de 2019

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com a construção da Casa Lar do Idoso Benedito Franchini, relativo a aumento de meta física.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº. /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.241.0019.1.104 – Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial ao idoso – FMAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 54.750,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Obras Públicas

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Obras Públicas

20.010.15.451.0014.1.014 – Execução de pavimentação asfáltica

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 54.750,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 18 de fevereiro de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal